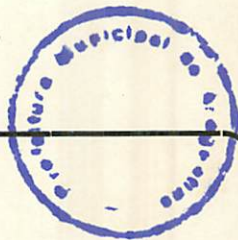




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS



LET Nº 353/86

DE 06 DE MARÇO DE 1.986.

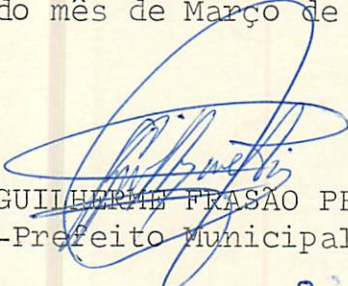
Autoriza o Poder Executivo a utilizar o excesso de arrecadação.

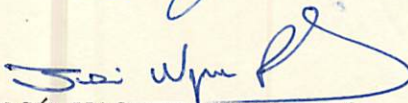
A Câmara Municipal de Araguatins, Estado de Goiás, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A interesse da Administração, o Poder Executivo a qualquer tempo, poderá, durante o exercício de 1.986, utilizar os recursos de arrecadação, verificando mensalmente, de conformidade com o disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964. Podendo ainda, no interesse público, utilizar os mesmos recursos oriundos de exercícios anteriores a 1.986.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS,
Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Março de 1986.


JOSÉ GUILHERME FRASCO PEREIRA
-Prefeito Municipal-


JOSÉ WAGNER PRAXEDES
-Secretário-